



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 380 DE 19 DE MAIO DE 2010.

“Acrescenta dispositivo ao inciso I do Art. 1º, da Lei Complementar nº 367/12/09”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta alínea “a”, ao inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2009:

I

a) Para os fins do disposto contido no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2009, faculta-se ao autorizado que o veículo esteja em seu nome ou em nome de outrem, desde que apresente cópia do contrato de compra e venda com firma reconhecida e autenticada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES
Procurador Geral Adjunto do Município

Projeto de Lei Complementar nº 511/2010
Autoria: Ver. Cláudio Carvalho